



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0108/2024

Trato do Projeto de Lei nº 0108/2024, de autoria do Deputado Maurício Peixer, cujo fito é dispor “sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos nas praias, praças e parques públicos e em eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina”.

Para contextualizar o tema do Projeto de Lei em análise, colaciono, trecho da Justificação do Autor:

A proposição deste Projeto de Lei emerge da necessidade premente de reforçar a segurança das crianças em ambientes de grande afluência pública no Estado de Santa Catarina, como praias, praças e parques públicos e eventos públicos. A realidade atual evidencia uma crescente preocupação com o bem-estar e a integridade física das crianças em tais locais, onde o risco de desencontros e perdas momentâneas é amplificado pela grande concentração de pessoas e pela vastidão dos espaços.

[...]

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de março de 2024 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito da qual o eminente Relator apresentou voto pela sua admissibilidade, o que foi sobrestado em razão de meu pedido de vista.

Entendo, todavia, que, para acautelar este Colegiado sobre a pertinência da matéria e fundamentar sua deliberação, é imprescindível diligenciá-la aos órgãos técnicos do Executivo, aos quais a temática é atinente.

Desse modo, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, solicito, depois de ouvidos os demais Membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à **Secretaria de Estado da Casa Civil** para que traga aos autos manifestação(i) da **Secretaria de Estado da Fazenda**, especificamente sobre os impactos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei em tela; (ii) da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, (iii) da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família**, e (iv) do **Conselho Estadual da Criança e do Adolescente**, para que apresentem subsídios técnicos relativos à matéria e suas implicações, além de outros elementos que julgarem relevantes à deliberação da proposição legislativa neste Parlamento.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 21/06/2024, às 16:01.
